



Incentivos Fiscais concedidos sobre ISS – Imposto sobre serviço

1) Isenção de ISS Programa Curitiba Tecnoparque

As empresas que obtiverem enquadramento e aprovação de seus projetos no programa passam a passar a contar com a redução de 60% da carga tributária relativa ao ISS (a alíquota de 5% passa para 2%), para propiciar o fomento das empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.

Requisitos:

- Para a qualificação como Empresa Participante do PROGRAMA CURITIBA TECNOPARQUE, a empresa postulante deverá protocolar processo junto à Unidade Gestora que, após verificações preliminares do cumprimento de todas as exigências documentais e fiscais, remeterá para análise do COFOM, nos termos do Decreto 310/2008.
- Após parecer favorável do COFOM à qualificação, devidamente ratificado pela Unidade Gestora, será lavrado o competente Termo de Compromisso.

Fundamentação legal: Lei Complementar n.º 64/2007 e Decreto 310/2008

Prazo de caducidade: indeterminado

2) Isenção de ISS Programa Municipal de Competitividade – PMC

O objetivo é propiciar às empresas sediadas em Curitiba condições de concorrência em seu mercado de atuação, reduzindo os percentuais a recolher de ISS em até 50%, conforme o cumprimento de determinadas condições (número de empregados e montantes mínimos de receitas de prestação de serviços).

Requisitos:

- As empresas interessadas em participar do Programa Municipal de Competitividade deverão protocolar pedido, demonstrando através da apresentação de documentos o número de empregados e a receita de prestação de serviço.

Fundamentação legal: Lei Complementar n.º 84/2011 e Decreto 306/2012

Prazo de caducidade: indeterminado

3) Isenção de ISS Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC

Também conhecido como MECENATO SUBSIDIADO. O objetivo é apoiar e incentivar as manifestações culturais e artísticas locais, com redução de até 20% do imposto mensal devido pelo contribuinte.

- **Requisitos:** Os interessados em participar do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC deverão protocolar pedido, demonstrando através da apresentação de documentos o atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar 57/2005.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria de Planejamento, Finanças e
Orçamento

Superintendência Fiscal

Av. Cândido de Abreu, 817 –2º andar
80.530-908 - Curitiba – Paraná
www.curitiba.pr.gov.br

Fundamentação legal: Lei Complementar n.º 57/2005

Prazo de caducidade: indeterminado